PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº 02
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4662 ***,DE*** 23 ***DE*** Agosto ***DE 2017.***

Ementa: Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno, que será comemorada anualmente, **no período de 1º a 7 de maio**, passando a integrar o calendário oficial do Município de Barra Mansa.

Art. 2º – São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

I – estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipal e Saúde, Educação e Cultura nas atividades de apoio à Semana. Com a realização de palestras com temas como: pré-natal, doenças infecto contagiosas e métodos de coleta/conservação/amamentação.

Art. 4º – O Executivo regulamentará a presente lei no prazo, máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições encontrada, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 ***DE*** Agosto ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cida
28/08/17
Edição 1473

Ver. José Renato